

## ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS


Aos cinco dias do mês de agosto de 2011, na Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros do Comitê Gestor de Precatórios, Juiz de Direito, Dr. Cícero Martins de Macedo Filho, Juíza do Trabalho, Dra. Maria Rita Manzanra de Moura Garcia, Juiz Federal, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Chefe de Divisão de Precatórios do TJRN, Belª Carla de Paiva Ubarana Araújo Leal, Diretora do Setor de Precatórios do TRT, Sra. Conceição Nery. Analisou-se individualmente os processos referentes aos seguintes Municípios: Guararé, Nova Cruz, Ielmo Marinho, Upanema. No tocante ao Município de Ielmo Marinho, processo administrativo 2011.052607-2, verificou-se que a negociação realizada pela Presidência do TRT com o município de Ielmo Marinho diz respeito a precatório do orçamento de 2011. Constate-se assim, que se trata de débito não incluído no regime especial. A comissão, à Unanimidade de votos, deliberou no sentido de não considerar que tal negociação teria violado a lista única do regime especial. Deliberou ainda no sentido de se notificar o Município de Ielmo Marinho para dar continuidade aos depósitos do regime especial sob pena de comunicação à presidência do Tribunal de Justiça para os fins que o caso requer. Referente à municipalidade de Nova Cruz, processo administrativo nº 2011.052608-9, constatou-se que o município de Nova Cruz, embora tenha manifestado a intenção de aderir, não efetivou um único depósito mensal. Assim, nos termos do art. 44, da Resolução nº 123/2010 do CNJ, submete-se ao regime especial de cumprimento anual. Ainda que assim não fosse a negociação feita pelo TRT diz respeito a precatório de 2011 não vencido e que já foi quitado. Quanto ao Município de Guararé, processo administrativo nº 2011.052609-6, constatou-se que não aderiu ao regime especial, além do mais a negociação feita com o TRT diz respeito a precatório de 2011. Por fim, quanto ao Município de Upanema, processo administrativo nº 2011.052610-8, constatou-se que a negociação feita com a Presidência do TRT e o Município de Upanema diz respeito a precatório do orçamento de 2011, situação que nada interfere em possível inclusão no regime especial. Eu, Carolina Tigueiro de Nogueira Ferreira de Melo, chefe de subseção que o digitei.

Juiz de Direito **CÍCERO MARTINS DE MACEDO FILHO**  
Membro do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios



Juíza do Trabalho **MARIA RITA MANZARRA DE MOURA GARCIA**  
Membro do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios

Juiz Federal **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS**  
Membro do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios



Belª **CARLA DE PAIVA UBARANA DE ARAÚJO LEAL**  
Chefe de Divisão de Precatório do TJRN

**CONCEIÇÃO NERY**  
Diretora do Setor de Precatórios do TRT 21ª Região